

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Protocolo TRT nº 000.04527/2014,

R E S O L V E

Conceder, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora **MARIA DO ROSÁRIO DE MENDONÇA PEDROSA**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescido da VPNI decorrente da incorporação de 5/5 (cinco quintos) da função comissionada de Porteiro de Auditório – FC-01, nos termos dos arts. 62 e 62-A da Lei nº 8.112/90 (este último artigo introduzido pela MP nº 2.225-45/2001), art. 3º da Lei nº 8.911/94 e art. 15 da Lei nº 9.527/97, bem como do percentual de 10% (dez por cento) a título de anuênios, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei nº 9.624/98 e art. 15 da referida MP (2225- 45/2001), e da parcela da função comissionada de Porteiro de Auditório – FC-01, prevista no anexo VIII da Lei nº 12.774/2012 (artigo 18, § 3º, da Lei nº 11.416/2006, incluído pela Lei nº 12.774/2012), com base no art. 193 da Lei nº 8.112/90 e Acórdãos nºs 2076/2005 e 1870/2005 – Plenário do C. TCU.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE
Desembargador Presidente